

RETIFICAÇÃO 03/2015 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2015

HUGO LEMBECK, Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a presente Retificação do Edital 01/2015 de 27 de janeiro de 2015.

Alteração nº 01 – Critérios de desempate

Onde se lê:

6.9. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.9.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

6.9.2. Já pertencente ao serviço público municipal de Taió e, havendo mais de um com este requisito, o mais antigo;

6.9.3. Mais Jovem;

6.9.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.

Leia-se:

6.9. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.9.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

6.9.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

6.9.3. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.9.4. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais;

6.9.5. Que tiver maior idade;

6.9.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.



Alteração nº 02 – Subitem VI do item 8.1.

Onde se lê:

VI – Possuir habilitação a habilitação legal exigida.

Leia-se:

VI – Possuir habilitação legal exigida. O candidato concorrente cuja habilitação exigida seja apenas “Alfabetizado”, que não apresentar nenhum documento de comprovante de escolaridade, será submetido a um teste de leitura e ditado a ser aplicado pela Comissão Organizadora do Concurso no momento da posse, a qual já está devidamente nomeada, tendo em vista a aplicação Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça.

Demais itens ficam ratificados.

Prefeitura Municipal de Taió, 04 de março de 2015.



HUGO LEMBECK
Prefeito Municipal